MPR-2025-16 Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de Abril



Assisting the development of companies with public funding SICE - Internacionalização das PME - Operações Individuais

Operações individuais promovidas por PME, de capacitação empresarial que visem a internacionalização dos modelos de negócio através da adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais.

ENTER - CONSULTORIA EM GESTÃO SERVICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E FINANCAS

Ações abrangidas:

São suscetíveis de apoio as operações de internacionalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais, através de ações no domínio de:

- a) Conhecimento, prospeção e presença em mercados externos (feiras/exposições);
- b) Prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes, incluindo missões inversas);
- c) Marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (plataformas digitais);
- d) Presença online e e-commerce;
- e) Criação e promoção internacional de marcas;
- f) Inovação organizacional relacionada com as práticas comerciais ou relações externas;
- g) Qualidade e certificação específica para os mercados externos.

Empresas que se podem candidatar

Micro, pequenas e médias empresas (PME)

Área geográfica elegível

Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)

Calendário de candidaturas

Fim da Fase 1

30/12/2025 (17:00 horas)

Fim da Fase 2

31/03/2026 (17:00 horas)

Taxa máxima de cofinanciamento

40% Do investimento elegível - FASE 1

50% Do investimento elegível - FASE 2

Duração das Operações

24 meses

O incentivo máximo a conceder por operação, na fase 1, é de **300 mil euros**, com exceção dos investimentos com localização na NUTS II do Algarve.

O incentivo máximo a conceder por operação, na fase 2, e por beneficiário no âmbito da Fase 2 é de 150 mil euros, com exceção dos investimentos com localização na NUTS II do Algarve.





Finalidades e Objetivos

Apoiar operações de capacitação empresarial que visem a internacionalização dos modelos de negócio através da adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais.

É dado um claro enfoque a operações que se proponham produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.

Programa

PITD (COMPETE2030) / PR Lisboa (Lisboa 2030) / PR Algarve (Algarve 2030)

Prioridade do Programa

1A – Inovação e Competitividade

Objetivos específicos

1.3 Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME, bem como a criação de emprego nas PME, inclusive através de investimentos produtivos

Condições específicas

Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 7.º, 18.º e 31.º do REITD, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

Registar, no ano pré-projeto, um escalão de exportação individual (volume de negócios internacional) igual ou superior a 200 mil euros (condição aplicável aos candidatos à Fase 1 do Aviso);

Registar, no ano pré-projeto, um escalão de exportação individual (volume de negócios internacional) inferior a 200 mil euros (condição aplicável aos candidatos à Fase 2 do Aviso);

Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso

Demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;

Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais

CAE´S de Atividade Elegíveis

São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral, com exceção das previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do REITD, **bem como das atividades de comércio incluídas nas Divisões 46 e 47 da CAE Rev.4.**

Para efeitos de verificação do enquadramento setorial, é considerada a atividade principal declarada na IES (Informação Empresarial Simplificada) do ano pré-projeto.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior exportações;
- Vendas indiretas ao exterior venda de bens a clientes no mercado nacional quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;

Devido a restrições europeias específicas em matéria de auxílios estatais, são também excluídas do presente aviso as atividades identificadas no ponto A.2 do anexo II do REITD

Despesas Elegíveis



Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados, incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios por parte da entidade patronal, não sendo aceites ajudas de custo;



Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;



Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, designadamente:

- i) campanhas de marketing nos mercados externos;
- ii) certificação de produtos, processos ou serviços;
- iii) conceção e registo de novas marcas;
- iv) domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- v) promoção da internacionalização, incluindo a prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos.
- vi) incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance) com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa, incluindo, nomeadamente, serviços relacionados com processos de auditoria e obtenção de certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, como sejam obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS);
- vii) intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;



Regras e Limites à elegibilidade das despesas

200.000€ de mínimo de despesa elegível total.

No que toca à despesa com contratação:

Apenas é elegível a contratação até 2 novos recursos humanos qualificados (mínimo nível 6), com competências específicas nas atividades de inovação da candidatura, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo, estabelecendo-se como limite máximo o valor de 2.250 euros para o salário base mensal devendo respeitar as seguintes condições:

- a) Corresponder a custos salariais durante a execução do projeto e no período máximo até 24 meses;
- b) Ter por base a existência de contrato de trabalho entre o trabalhador e o beneficiário;
- c) A data de contratação ser posterior à data de apresentação da candidatura;
- d) Os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo de trabalho com a empresa beneficiária ou com empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura;
- e) Registar-se uma criação líquida de postos de trabalho;
- f) Não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios das empresas beneficiárias.

Apenas são elegíveis despesas com data superior à data da candidatura

Não são elegíveis as despesas previstas nas alíneas a), e) e f) do artigo 35.º do REITD.

O presente Aviso não contempla a elegibilidade de investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade, sendo apenas consideradas elegíveis as operações que respeitem o requisito previsto na alínea a) do 7.º do REITD, designadamente "Demonstrar o cumprimento do efeito de incentivo, conforme previsto na alínea d) do artigo 3.º", e desde que no integral respeito pelo fixado no Acórdão do Tribunal de Justiça Eesti Pagar AS, de 5 de março de 2019.



Verificar Elegibilidade das despesas no Aviso do presente concurso



Indicadores de realização

RPO001

Mercados alvo, comunitários e terceiros, objeto de intervenção relevante

Reforço da capacitação empresarial da PME nos mercados internacionais

Método de Cálculo

Contagem do número de mercados abrangidos nas atividades apoiadas no âmbito da operação, medido na data de conclusão da operação.

RPO002

Mercados abrangidos no âmbito das ações de marketing digital

Número de mercados abrangidos no âmbito das ações de marketing digital

Método de Cálculo

Somatório do número de mercados abrangidos no âmbito das ações de marketing digital.

RPO003

Ações de prospeção e captação de novos clientes nos mercados externos

Número de ações de prospeção e captação de novos clientes nos mercados externos

Método de Cálculo

Somatório do número de ações de prospeção e captação de novos clientes nos mercados externos.

RPO004

Presenças em feiras e certames internacionais

Número de presenças em feiras e certames internacionais

Método de Cálculo

Somatório do número de presenças em feiras e certames internacionais.

RPO006

Lojas próprias online criadas

Número de lojas próprias online criadas.

Método de Cálculo

Somatório do número de lojas próprias online criadas.

RPO009

Novas adesões a marketplaces

Número de novas adesões a marketplaces.

Método de Cálculo

Somatório do número de novas adesões a marketplaces.



Indicadores de resultado

Intensidade das exportações

Intensidade das exportações do beneficiário no ano pós-projeto.

Método de Cálculo

(volume de negócios internacional no ano pós-projeto / volume de negócios total no ano pós-projeto) X 100

A Intensidade das exportações é calculada nos termos descritos no Referencial de Mérito.

O indicador é aferido no ano pós projeto.

Obrigações em matéria de comunicação

Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, assegurando a inclusão das insígnias do programa ou dos programas financiadores do Portugal 2030 e da União Europeia nos estabelecimentos apoiados, no seu sítio da internet, e nos materiais de divulgação e comunicação.

Calendário de candidaturas

Abertura 30/09/2025 (Para todas as Fases)

Fim da Fase 1 30/12/2025 (17:00 horas)

Fim da Fase 2 31-03-2026 (17.00 horas)

Analise 60 dias após o fecho de cada fase

Notificação para audiência prévia (proposta de decisão) 5 dias úteis após a análise da candidatura

Análise da pronúncia dos interessados no exercício do direito de audiência prévia 60 dias úteis

Notificação da decisão final 5 dias úteis após a análise



FAÇA CRESCER O SEU NEGÓCIO

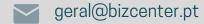
Invista com sucesso, Invista com a Bizcenter MARQUE JÁ UMA CONSULTA GRATUITA

COM UM DOS NOSSO CONSULTORES

www.bizcenter.pt

266 092 019





A Bizcenter presta serviços especializados em serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A Bizcenter conta com mais de uma centena de projetos aprovados e concluídos, bem como clientes satisfeitos. Para conhecer o impacto positivo criado pela Bizcenter consulte o nosso website, em:

Esta comunicação contém apenas informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Bizcenter - Consultoria em Gestão. Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Não pode a Bizcenter - Consultoria em Gestão ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2025. Para informações, contacte Bizcenter - Consultoria em Gestão